



PORTARIA 126, 15 DE SETEMBRO DE 2021

**“DEFINE VALORES PROVISÓRIOS PARA  
IMOVEIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE  
PALESTINA DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021”**

O Senhor Jeferson de Oliveira Vergílio Horbylon, imbuído na função de **GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, vem nesse momento e baseado nas atribuições de suas funções, baixar a portaria onde se define os valores mobiliários dos setores existentes nesse município, sendo:

Artigo 1º - Fica definido os valores provisórios para os imóveis construídos ou não construídos na zona Urbana da cidade de Palestina de Goiás,

**Setor Justiniano**, tendo como limite a Avenida Mamédio Silveiro, no valor de **R\$ 6,00 por metro quadrado da área construído, e o valor de R\$ 6,50 pela área do terreno;**

**Setor Central**, tendo como limite os Setor Bela Vista, Setor Palmeiras, **Setor Floripa**, definimos como base de calculo o valor de **R\$ 12,00 por metro quadro área construído, e o valor de R\$ 12,50 pela área do terreno;**

**Setor Bela Vista, Setor Palmeiras, Setor Floripa**, no valor de **R\$ 6,00 por metro quadrado construído, e R\$ 6,50 pela área do terreno:**

Artigo 2º - Esta portaria foi criada devido não existe até o momento, valores que define o IPTU da área Urbana do Município de Palestina de Goiás, portanto à mesma terá o seu efeito provisório, para sane de momento a falha existente;

Artigo 3º - Esta portaria singular que define para o exercício de 2021 os valores do metro quadrado das áreas construídas e não construídas para o Município de Palestina Zona Urbana e terá a sua validade até o dia 31 de dezembro de 2021;

Gabinete do Gestor do Executivo do Município de Palestina de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

Jeferson de Oliveira Vergílio Horbylon  
GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL

*Jeferson de Oliveira Vergílio  
Secretário de Administração  
Decreto 001/2021*

Palestina de Goiás, CEP 75845-000  
Praça Cívica 1- Setor Justiniano  
Fone (64) 3662-1230